## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTAD ( CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Morro da Garça, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº -49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Processo seletivo Edital nº 01/2024, a Senhorita, Camila Maria Silva, brasileira, solteira, maior, inscrita na Cl nº: MG- 17. 197 e CPF nº: 110. -51, residente e domiciliada na Rua João Raimundo de Oliveira, nº 27, Pompeia, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Básica- PEB I** e prestará serviços na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, iniciando na data de 19/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.546,11 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos) reais, estimando-se o valor global em R\$ 29.025,65 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único -** As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00 02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

4

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII — A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 19 de fevereiro de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha Rrefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Educação

Camila Maria da Silva
Contratada

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)

Assinatura (por extenso)

. 53

Assinatura (por extenso)

CPF ()4/1.

09